

Contrato nº 94/2022

Aquisição de Serviços de Manutenção de Parques Infantis 2022 – Município de Santa Cruz
Entre:
1° Outorgante
Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal
511 244 681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, $9100-157$ Santa Cruz, representado neste
ato por Dúlio Gil Alves Freitas, casado, com domicílio profissional ao Edifício dos Paços do Concelho,
Praça Dr. João Abel de Freitas, freguesia e concelho de Santa Cruz, titular do Cartão de Cidadão nº
válido até emitido pela República Portuguesa, a outorgar em nome e
representação, na qualidade Vereador, no uso da nomeação que lhe advém do Despacho Nº 77/2021
(Nomeação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo
Edital nº 316/2027, com os seguintes Pelouros: Urbanismo e Ordenamento do Território; Regeneração
Urbana; Obras Públicas Municipais; Rede Viária e Trânsito; Transportes Públicos e Infraestruturas;
Toponímia; Informação, Geografia e Cadastro; Fiscalização Municipal na área do Urbanismo e das
Obras Públicas, no uso da competência que lhe advém do Despacho n.º 79/2021 (Delegação e
Subdelegação de Competências), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 318/2021.
doravante designado como primeiro outorgante, adiante designado apenas por Município de Santa
Cruz ou Parte Adjudicante;
2° Outorgante
Arestanível – Construção Civil, Lda., sociedade por quotas, com o número único de matrícula e de
identificação fiscal 508423457, com sede à Estrada Santo António da Serra, nº394, 9100-268 Santa
Cruz, representada neste ato pelo seu gerente, Francisco Luís Ribeiro Neto, titular do cartão de cidadão
n° com domicilio profissional à sede da empresa,
qualidade, representação e suficiência de poderes conferida por certidão permanente disponível
online, com o código de acesso 6612-7587-2314, subscrita em 23 de novembro de 2021 e válida até



23 de novembro de 2022, adiante designada apenas por Arestanível – Construção Civil, Lda. , ou F	Parte
Adjudicatária	
É celebrado o presente contrato de "Aquisição de Serviços de Manutenção de Parques Infantis	2022
 Município de Santa Cruz" que se rege pelas seguintes cláusulas e nos aspetos omissos, pela legisl 	lação
aplicável em vigor	
Cláusula 1 ^a	
Objeto	
O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de manutenção prevent	iva e
corretiva para os doze Parques Infantis e dois ginásios ao ar livre, sob gestão do Município de S	Santa
Cruz, com as seguintes identificações:	
a) Seis Parques Infantis em Espaços Públicos	
Parque Infantil de Santa Cruz-Rua da Praia, 9100-167 Santa Cruz;	
• Parque Infantil da Camacha-Largo Conselheiro Aires de Ornelas,9135-053 Camacha;	
Parque Infantil do Caniço-Largo Padre Lomelino, 9125-188 Caniço;	
• Parque Infantil da Assomada-Estrada do Aeroporto,9125-079 Caniço;	
 Parque Infantil de Gaula-Rua Professora Dona Júlia Graça França e Sousa,9100-078Gau 	ıla;
 Parque Infantil de Santo António da Serra-Estrada de Santo António da Serra,9100-268 S 	Santo
António da Serra	-
b) Cinco Parques Infantis nas Escolas Básicas do 1º Ciclo	
Parque Infantil EB1/PE Santa Cruz;	
Parque Infantil EB1/PE Assomada-Caniço;	
Parque Infantil EB1/PE Figueirinhas-Caniço;	
Parque infantil EB1/PE Caniço;	
Parque Infantil EB1/PE Camacha;	
c) Três Ginásios ao ar Livre	
Promenade dos Reis Magos;	-
• Promenade de Santa Cruz;	





Jardim Público Santo António da Serra; ------

Cláusula 2ª

Prazo

O contrato iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, mantendo-se em vigor pelo prazo de **365 dias** de serviços e trabalhos de manutenção em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além de cessação do contrato.

Cláusula 3ª

Preço e condições de pagamento

Pela aquisição de serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar à Parte Adjudicatária o valor de 12.552,00€ (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4ª

Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte do direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 5^a

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6ª

Prevalência







- Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o
 Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento e, em último lugar, a proposta que foi
 apresentada pela Parte Adjudicatária.

Cláusula 7ª

Gestor do Contrato

De acordo com o despacho datado de 28 de julho de 2022 foi nomeado para gestor de contrato o Sr.

podendo entrar em contacto para o número de telefone 291 520100 ou
para o seguinte

Cláusula 8^a Proteção de Dados

- 2. Os dados pessoais a que a empresa ou os seus colaboradores tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do contrato estabelecido entre as partes serão tratados em estrita observância das regras RGPD e da LPDP.
- 3. A empresa Arestanível Construção Civil, Lda. compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pelo Município. ------





4.	No caso em que a empresa Arestanível - Construção Civil, Lda. seja autorizada pelo Município a
	subcontratar outras entidades para a prestação de serviços, a mesma será a única responsável pela
	escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas
5.	A empresa Arestanível – Construção Civil, Lda. obriga-se a garantir que as empresas por este
	subcontratadas cumprirão o disposto na LPDP e na demais legislação aplicável, devendo tal
	obrigação constar dos contratos escritos que a empresa Arestanível – Construção Civil, Lda. celebra
	com outras entidades por si subcontratadas
6.	A empresa Arestanível – Construção Civil, Lda. obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na
	LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente
	a:
	a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município
ún	ica e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto do contrato;
	b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes
ao	s dados tratados;
	c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o
cu	mprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
	d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o
Мι	unicípio esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
	e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados
ре	ssoais tratados por conta do Município contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda
aci	dental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma
de	tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
	f) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no RGPD, na
LPI	DP relativas ao contrato estabelecido com o Município;
	g) A empresa Arestanível – Construção Civil, Lda. notificará o Município da forma mais célere
ро	ssível, atentas as circunstâncias do caso concreto, de qualquer destruição acidental, não autorizada
ou	ilegal, perda, alteração ou divulgação ou o acesso a dados pessoais tratados em nome ou por conta
	Município
7.	
	Município venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus





	colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no								
	contrato								
8.	Para efeitos do disposto no número anteriores da presente cláusula entende-se por "colaborador"								
	toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à empresa Arestanível –								
	Construção Civil, Lda. incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores,								
	prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade								
	do vínculo jurídico estabelecido entre a empresa Arestanível – Construção Civil, Lda. e o referido								
	colaborador								
9.	A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do								
	presente contrato, independentemente do motivo porque ocorra								
1.	A empresa Arestanível – Construção Civil Unipessoal, Lda. reconhece que a impossibilidade de								
	cumprimento das respetivas obrigações determina a nulidade do respetivo contrato, sem prejuízo								
	das respetivas indemnizações que sejam devidas								
	Cláusula 9ª								
	Disposições Finais								
1.	Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos								
	formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas								
2.	O procedimento por Concurso Publico foi autorizado por Despacho do Sr. Vereador Dulio Gil Alves								
	Freitas, datado de 28 de julho de 2022								
3.	A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 27 de								
	setembro de 2022, do Senhor Sr. Vereador Dulio Gil Alves Freitas								
1.	A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 27 de setembro de 2022, do								
	Sr. Vereador Dulio Gil Alves Freitas, e, da Parte Adjudicatária, no dia 29 de setembro de 2022								
ō.	A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho de 4 de outubro de 2022, do								
	Senhor Sr. Vereador Dulio Gil Alves Freitas								
S .	O encargo resultante do presente contrato é de 12.552,00€ (doze mil, quinhentos e cinquenta e								
	dois euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor								





7.	0 presente	contrato	será	suportado	pela	dotação	orçamental	do	cabimento	efetuado	na
	classificação orcamental nº SO - 0113 - 020225										

- 8. Para efeitos do disposto no artigo 5° da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o compromisso nº 2022/443. ------

www.acingov.pt, 04 de outubro de 2022.

O Primeiro Outorgante







